



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 01.013.733/26-34)

Torna público, que o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de vestuários para instrutores e beneficiários do Projeto Escotismo da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte - GCMBH, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação ocorrerá por grupo, conforme tabela constante abaixo:



GRUPO 1 – EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT
1	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	4
2	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	10
3	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	10
4	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	6
5	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 40, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	4
6	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 42, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	6
7	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 44, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	6
8	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 46, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	8
9	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 48, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	6

GRUPO 2 – EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT
10	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	4



11	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	10
12	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	10
13	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	6
14	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 10, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	20
15	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 12, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	55
16	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 14, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	75
17	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 16, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	75
18	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO P, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	40
19	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	75
20	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	75
21	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	55
22	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	UN	30

3.4. Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos objetos.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os objetos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8.7. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DAS FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (conforme modelo do Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares.

5.5.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

6.1.1. A proposta de preços deverá conter:

6.1.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do arrematante

6.1.1.2 Modalidade e número da Dispensa

6.1.1.3. Especificação do objeto arrematado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

6.1.1.4. No caso de a marca possuir mais de um modelo, o arrematante deverá informá-lo.

6.1.1.5. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

6.1.1.6. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda correntenacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.1.1.7. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.1.1.8. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade arrematada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas

casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

6.1.1.9. Declaração de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

b. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da(s) Nota(s) de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

i. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

i. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d. No Aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

b. Comete infração administrativa, a Contratada que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
 - d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio



para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na



hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

e. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
i. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

ii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

g. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

h. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do memorando com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

i. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF.

j. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta Ajustada;

ANEXO III – Declaração da Lei Orgânica


Lorraine Rodrigues Campos Silva

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026

UNIDADE REQUISITANTE:

- Diretoria de Planejamento e Gestão estratégica - GCMBH

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

- Wenerson Aparecido de Oliveira
- Marcelle Cristina Andreatta

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de **vestuários para instrutores e beneficiários do Projeto Escotismo na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte (GCMBH)**, , nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Jaqueta Corta Vento, Azul Marinho, TAMANHO M , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116020	UN.	4	R\$ 129,50	R\$ 518,00
2	Jaqueta Corta Vento, Azul Marinho, TAMANHO G , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116021	UN.	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
3	Jaqueta Corta Vento, Azul Marinho, TAMANHO GG , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116022	UN.	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
4	Jaqueta Corta Vento, Azul Marinho, TAMANHO EXG , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116023	UN.	6	R\$ 129,50	R\$ 777,00
5	Calça Reta, Azul Marinho, TAMANHO 40 , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116024	UN.	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
6	Calça Reta, Azul Marinho, TAMANHO 42 , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116025	UN.	6	R\$ 62,50	R\$ 375,00
7	Calça Reta, Azul Marinho, TAMANHO 44 , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116026	UN.	6	R\$ 62,50	R\$ 375,00
8	Calça Reta, Azul Marinho, TAMANHO 46 , Grupo de Ação e Promoção Escoteira - GCMBH, conforme especificação em anexo.	116027	UN.	8	R\$ 62,50	R\$ 500,00

9	CALÇA RETA, AZUL MARINHO, TAMANHO 48 , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116028	UN.	6	R\$ 62,50	R\$ 375,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ 5.760,00

GRUPO 2 - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UN.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
10	CAMISA TIPO POLO AZUL MARINHO, TAMANHO M , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116030	UN.	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
11	CAMISA TIPO POLO AZUL MARINHO, TAMANHO G , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116031	UN.	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
12	CAMISA TIPO POLO AZUL MARINHO, TAMANHO GG , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116032	UN.	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
13	CAMISA TIPO POLO AZUL MARINHO, TAMANHO EXG , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116033	UN.	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
14	CAMISETA BÁSICA INFANTIL , AZUL MARINHO, TAMANHO 10 , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116034	UN.	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
15	CAMISETA BÁSICA INFANTIL , AZUL MARINHO, TAMANHO 12 , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116075	UN.	55	R\$ 21,50	R\$ 1.182,50
16	CAMISETA BÁSICA INFANTIL , AZUL MARINHO, TAMANHO 14 , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116076	UN.	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
17	CAMISETA BÁSICA INFANTIL , AZUL MARINHO, TAMANHO 16 , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116077	UN.	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
18	CAMISETA BÁSICA ADULTO , AZUL MARINHO, TAMANHO P , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116078	UN.	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
19	CAMISETA BÁSICA ADULTO , AZUL MARINHO, TAMANHO M , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116079	UN.	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
20	CAMISETA BÁSICA ADULTO , AZUL MARINHO, TAMANHO G , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116080	UN.	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50

21	CAMISETA BÁSICA ADULTO , AZUL MARINHO, TAMANHO GG , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116081	UN.	55	R\$ 21,50	R\$ 1.1182,50
22	CAMISETA BÁSICA ADULTO , AZUL MARINHO, TAMANHO EXG , GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA - GCMBH, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	116082	UN.	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 2						R\$ 12.325,00

Valor total estimado dos Grupos 1 e 2 R\$ 18.085,00 (Dezoito mil e oitenta e cinco reais).

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados mediante a divisão em **02 (dois) Grupos distintos**, adotando-se a modelagem que melhor concilia a eficiência operacional da Administração com a ampliação da competitividade no mercado local:

- **Grupo 01 (Vestuário Pesado/Estruturado – Calça e Jaqueta):** Destinado à aquisição das peças que exigem tecidos de maior densidade, alta resistência mecânica e processos de costura industrial pesada (como o Ripstop), adequados para o enfrentamento de intempéries e atrito em áreas externas.
- **Grupo 02 (Malharia/Vestuário Leve – Camisa Polo e Camiseta Básica):** Destinado à aquisição das peças de malharia e tecidos leves, voltados ao conforto térmico, flexibilidade e personalização visual dos instrutores e alunos beneficiários.

A opção por esta divisão fundamenta-se estritamente nos resultados obtidos na fase de pesquisa de mercado. Identificou-se que o setor produtivo de confecção atua de forma segmentada, sendo comum encontrar fornecedores especializados em malharia leve que não produzem vestuários estruturados (como calças táticas e jaquetas).

Portanto, o agrupamento nestes 02 (dois) lotes específicos respeita a especialização do mercado, evita o direcionamento do certame e elimina barreiras à participação de micro e pequenas empresas locais. Dessa forma, garante-se a padronização e a compatibilidade técnica dentro de cada segmento, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e de melhor qualidade para a Administração.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens a ser adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. Não se trata de fracionamento irregular, mas de medida que garante maior economicidade, transparência e competitividade, ainda que se trate de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

- **Grupo 01 (Itens 1 a 9 - Jaqueta e Calça):** O agrupamento destes itens justifica-se pela complementaridade funcional. Embora possuam tecidos distintos, a aquisição conjunta garante a harmonia estética e o equilíbrio de tons do conjunto de agasalho, facilitando a logística de entrega e a conferência de padrão por um único fornecedor especializado em vestuário estruturado.
- **Grupo 02 (Itens 10 a 22 Camisetas e Polos):** Reúne itens de malharia leve para assegurar a uniformidade de padrão e ganho de escala. O agrupamento permite que o fornecedor otimize o processo de acabamento das malhas, garantindo que as peças de uso cotidiano (adulto, infantil e polo) mantenham uma identidade visual coerente entre si.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa/ordem de serviço.

1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.6.1.4. Ao acusar o recebimento do empenho de despesa, o contratado se compromete cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, bem como se declara ciente que em caso de descumprimento das mesmas poderá sofrer as penalidades previstas na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do vestuário visa a eficácia das atividades pedagógicas e a viabilidade da ampliação pretendida para o projeto que dependem diretamente da disponibilidade de recursos materiais adequados. Nesse sentido, a demanda por novos vestuários justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Identidade Visual e Institucional:** O vestuário padronizado consolida a imagem do Grupo de Ação e Promoção Escoteira, promovendo o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os envolvidos.
- **Segurança e Identificação:** A uniformização é crucial para a rápida identificação visual e a consequente segurança de instrutores e alunos, especialmente durante a realização de atividades externas.

- **Necessidade de Reposição e Expansão:** Diante da expansão do projeto e do desgaste natural dos vestuários anteriores, faz-se necessária a aquisição para atendimento dos novos e atuais participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na estruturação e consolidação da identidade do projeto "Escotismo na Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte", por meio da aquisição integrada de vestuário institucional. Esta estratégia estabelece o suporte operacional e material necessário tanto para a continuidade quanto para a expansão de uma política pública de prevenção social e educação não formal.

3.2. A aquisição de uniformes padronizados — compreendendo camisetas, camisas polo, calças e jaquetas — soluciona a fragmentação visual atual, permitindo que os participantes e os agentes instrutores sejam prontamente identificados pela comunidade. Sob a ótica operacional, a contratação atende a uma dupla necessidade logística: a **substituição de uniformes antigos**, naturalmente desgastados pelo uso intensivo em atividades externas, e o **fornecimento de camiseta básica para os beneficiários que ingressam nesta fase de ampliação** do projeto.

3.3. Mais do que uma vestimenta, o uniforme atua como um elemento indispensável de **coesão grupal e orgulho institucional**. Na metodologia escoteira, a uniformização é ferramenta pedagógica essencial para o fortalecimento da disciplina, do sentimento de pertencimento e da autoestima dos jovens beneficiários, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3.4. Visando à redução do ciclo de descarte e à eficiência do gasto público, os itens fornecidos deverão apresentar solidez de cor e resistência à tração conforme as especificações detalhadas em anexo.

3.5. O fornecimento de produtos com maior vida útil é considerado medida de prevenção de impactos ambientais negativos (Minimização de Resíduos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela **necessidade de verificar, de forma tátil e visual, a compatibilidade do tecido, a qualidade do acabamento das costuras, a fidelidade das cores e a resistência dos bordados e silkscreens**, elementos que não podem ser plenamente assegurados apenas por meio de catálogos ou descrições técnicas, garantindo assim a durabilidade do vestuário e o padrão estético da instituição, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme os prazos e condições abaixo após a convocação do Agente de Contratação” do grupo arrematado:

4.3.2.1. Entrega obrigatória de 01 (uma) unidade de cada item (**Jaqueta, Calça, Camisa Polo e Camiseta Básica**) no prazo de **7 (sete) dias** úteis.

4.2.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº da dispensa e demais informações que julgar necessárias.

4.2.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da **Sede da Superintendência Geral da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, diretamente na Gerência de Logística e Segurança Física**, situada na Avenida dos Andradas, 915, Centro – BH/MG), de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contato: logisticaoperacional@pbh.gov.br. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventuais atrasos na entrega.

4.2.5. A análise será realizada pelo responsável pela área demandante por meio de parecer técnico motivado, com resultados divulgados no sistema eletrônico.

4.2.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Conformidade do Tecido: Verificação se correspondem ao solicitado;
- Solidez de Cor: Avaliação visual da tonalidade em relação ao padrão institucional;
- Qualidade da Identificação: Nitidez e precisão do bordado (sem fios soltos ou falhas) e aderência do silkscreen (sem rachaduras ou transparência excessiva);
- Acabamento: Verificação de costuras reforçadas, ausência de franzidos irregulares e simetria das peças.

4.2.9. No caso de não entrega, atraso injustificado ou reprovação técnica da amostra, o licitante será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo classificado, sucessivamente.

4.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.12. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 3 (três) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.14. As amostras das empresas adjudicatárias serão retidas pela Administração e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras dos bens para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: visto que o recolhimento da garantia contratual está no campo da discricionariedade da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto. Além do mais, considerando tratar-se de entrega imediata e de pequeno valor, entende-se que a não exigência de garantia contratual não acarreta riscos significativos para o Município, ao mesmo tempo em que permite uma maior flexibilidade e competitividade na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias corridos** para cada **Grupo**, contados da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, aos cuidados da Gerência de Logística e Segurança Física, situada na Avenida Dos Andradas, 915, Bairro Centro – BH/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 17h. E-mail: logisticaoperacional@pbh.gov.br, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia.

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta de bens e serviços, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Estão dispensados os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica, nos termos do inciso III do § 1º do art. 6º do Decreto nº 18.343, de 15 de junho de 2023.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.1.3. Valor global do item e grupo discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.3.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.3.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.3.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item e grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

- 9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa do preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de servidor designado ou comissão constituída para este fim.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.085,00 (Dezoito mil e oitenta e cinco reais)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 21000201 - 2100.001700016.06.181.0109.2.803.0075.339030.10.1.500.000.0000

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no qual em portaria específica designará servidor ou comissão constituída para esse fim.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1 ANEXO I – Especificação detalhada do Vestuário;

Belo Horizonte 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **WENERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**
Data: 22/07/2026 10:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wenerson Aparecido de Oliveira BM 80.721-8
Coordenador NUCRE/GCM-BH

Documento assinado digitalmente
 **MARCELLE CRISTINA ANDREATA**
Data: 22/07/2026 10:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelle Cristina Andreato BM 324.642-4
Servidor Responsável NUCRE/GCM-BH

De ACORDO,

NEDSON MOREIRA
GONCALVES:036221826
95

Assinado de forma digital por
NEDSON MOREIRA
GONCALVES:03622182695
Dados: 2026.07.23 15:48:56 -03'00'

Nedson Moreira Gonçalves BM-80.035-3
Direção e Assessoria Municipal – Chefia Imediata

De ACORDO,

Márcio Lobato Rodrigues BM 327.032-5
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção
Ordenador de Despesa

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO VESTUÁRIO

JAQUETA CORTA VENTO	TAMANHO	BUSTO	CINTURA	QUADRIL	MANGA
- Composição 100% poliéster, com respirabilidade e impermeabilidade. - Forro respirável; - Cor predominante azul marinho; Detalhamento da Frente - Lado Esquerdo (Peito): Brasão da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte bordado com 10 cm de altura; - Lado Direito (Peito): Gravação "GAPE" na cor branco (bordado ou silkscreen), e tamanho proporcional; - Suporte para Tarja: Logo abaixo do escrito GAPE, um fecho de contato (velcro) - lado fêmea, com tamanho de 12 cm de comprimento e 02 cm de altura; - Fechamento Central: Zíper frontal completo, tratorado ou em nylon de alta resistência e aba com fechamento por velcro ou botão; - Bolsos: Dois bolsos frontais inferiores com fechamento em zíper embutido. Detalhamento das Mangas - Manga Esquerda: logotipo do Sérgio Vieira de Mello medindo (10 cm) na altura do ombro; - Manga Direita: com bandeira de Belo Horizonte (05 cm) na altura do ombro. Punhos: Ajustáveis com fechamento em velcro ou elástico interno, de 03 a 05 cm de largura. Detalhamento das Costas - Inscrição Superior: Frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" disposta em arco (curvatura leve), centralizada na altura das escápulas, gravação em silkscreen na cor branco e tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Central: Frase "GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA", gravação em silkscreen na cor branco e tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Inferior (Destaque): Palavra "ESCOTISMO" em caixa alta e negrito, seguida da frase "SEMPRE ALERTA!" logo abaixo em letras menores, gravação em silkscreen na cor branco e tamanho adequado ao tamanho da peça. - GRAVAÇÕES: silkscreen na cor branco - fonte Arial ou similar. - Capuz: Confeccionado no mesmo tecido da jaqueta com forro interno, <u>preferencialmente</u> , removível via zíper ou botões de pressão embutidos.	M	99-104	81-86	97-102	86
	G	107-112	96-104	112-117	88
	GG	114-122	96-104	112-117	90
	EXG	124-135	107-114	119-124	92
(variação aceitável 5%)  					
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA					

CALÇA RETA	TAMANHO	CINTURA	QUADRIL	COMPRIMENTO
- Composição 65% algodão e 35% poliéster, ideal para atividades de trekking, resistente à água e respirável. - Cor predominante azul marinho. - Passantes de cinto reforçado. - Bolsos: 6 bolsos, sendo: * 2 bolsos de coxa tipo flap. * 2 traseiro com fechamento por zíper reforçado. * 2 bolsos na parte da frente, tipo faca, com fechamento de zíper. - Sistema de aperto elástico ou velcro na barra das pernas.	40	44 CM	55 CM	110,5 CM
	42	46 CM	57 CM	111 CM
	44	48 CM	59 CM	111,5 CM
	46	50 CM	61 CM	112 CM
	48	52 CM	63 CM	113 CM
				

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

CAMISA TIPO POLO	TAMANHO	LARGURA	COMPRIMENTO	MANGA	COLARINHO
- Composição 50% Poliéster 50% Algodão; - Com três botões; - Cor predominante azul marinho. Detalhamento da Frente - Lado Esquerdo (Peito): Brasão da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte bordado com 10 cm de altura; - Lado Direito (Peito): Suporte para Tarja: um fecho de contato (velcro) - lado fêmea, com tamanho de 12 cm de comprimento e 02 cm de altura; Detalhamento das Mangas - Manga Esquerda: logotipo do Sérgio Vieira de Mello medindo (10 cm) na altura do ombro; - Manga Direita: com bandeira de Belo Horizonte (05 cm) na altura do ombro. Detalhamento das Costas - Inscrição Superior: Frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" disposta em arco (curvatura leve), centralizada na altura das escápulas, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Central: Frase " GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA", gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Inferior (Destaque): Palavra "ESCOTISMO" em caixa alta e negrito, seguida da frase "SEMPRE ALERTA!" logo abaixo em letras menores, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça. GRAVAÇÕES: silkscreen na cor branco - fonte Arial ou similar.	M	58 CM	74 CM	22 CM	50 CM
	G	61 CM	76 CM	23,5 CM	51 CM
	GG	64 CM	78 CM	25 CM	52 CM
	EXG	66CM	81 CM	26,5 CM	52 CM
	(variação aceitável 5%)				

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

CAMISETA BASICA - INFANTIL	TAMANHO	LARGURA	ALTURA
- Composição poliéster e viscose (Malha PV) com respirabilidade e impermeabilidade. - Cor predominante azul marinho. Detalhamento da Frente - Lado Esquerdo (Peito): Gravação "GAPE" na cor branco (bordado ou silkscreen), e tamanho proporcional; Detalhamento das Costas - Inscrição Superior: Frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" disposta em arco (curvatura leve), centralizada na altura das escápulas, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Central: Frase "GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA", gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Inferior (Destaque): Palavra "ESCOTISMO" em caixa alta e negrito, seguida da frase "SEMPRE ALERTA!" logo abaixo em letras menores, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça. GRAVAÇÕES: silkscreen na cor branco - fonte Arial ou similar.	10	38 CM	51 CM
	12	40 CM	53 CM
	14	44 CM	59 CM
	16	46 CM	61 CM
(variação aceitável 5%)			
			
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA			

CAMISETA BASICA - ADULTO	TAMANHO	LARGURA	COMPRIMENTO	MANGA
- Composição poliéster e viscose (Malha PV) com respirabilidade e impermeabilidade. - Cor predominante azul marinho. Detalhamento da Frente - Lado Esquerdo (Peito): Gravação "GAPE" na cor branco (bordado ou silkscreen), e tamanho proporcional; Detalhamento das Costas - Inscrição Superior: Frase "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" disposta em arco (curvatura leve), centralizada na altura das escápulas, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Central: Frase "GRUPO DE AÇÃO E PROMOÇÃO ESCOTEIRA", gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça; - Inscrição Inferior (Destaque): Palavra "ESCOTISMO" em caixa alta e negrito, seguida da frase "SEMPRE ALERTA!" logo abaixo em letras menores, gravação em tamanho adequado ao tamanho da peça. GRAVAÇÕES: silkscreen na cor branco - fonte Arial ou similar.	P	55.5 CM	70 CM	22 CM
	M	58 CM	74 CM	23 CM
	G	61 CM	76 CM	24 CM
	GG	64 CM	78 CM	25 CM
	EXG	66 CM	81 CM	27 CM
(variação aceitável 5%)				
				
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA				

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UN. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116020	UN			
2	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116021	UN			
3	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116022	UN			
4	Jaqueta corta vento, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116023	UN			
5	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 40, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116024	UN			
6	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 42, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116025	UN			
7	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 44, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116026	UN			



8	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 46, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116027	UN			
9	Calça reta, azul marinho, TAMANHO 48, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116028	UN			

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRP	UN. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116030	UN			
11	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116031	UN			
12	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116032	UN			
13	Camisa Tipo Polo, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116033	UN			
14	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 10, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116034	UN			
15	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 12, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116075	UN			
16	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 14, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116076	UN			
17	Camiseta Básica INFANTIL, azul marinho, TAMANHO 16, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116077	UN			



18	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO P, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116078	UN			
19	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO M, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116079	UN			
20	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO G, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116080	UN			
21	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO GG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116081	UN			
22	Camisa Básica ADULTO, azul marinho, TAMANHO EXG, Grupo de Ação e Promoção Escoteira – GCMBH, conforme especificação em anexo.	116082	UN			
VALOR GLOBAL:						R\$

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

[Logomarca da Empresa]

DISPENSA N.º _____/2026

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Interessado), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada no (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da dispensa mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR).

Belo Horizonte, de de 2026.

Assinatura e carimbo do/a responsável legal da empresa/instituição